



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

**CURSO DE GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO
MATUTINO E NOTURNO**

REGULAMENTO DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS COMPLEMENTARES – AAC

SEROPÉDICA

2026



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS – ICSA
COORDENAÇÃO DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO**

REITOR

Prof. Dr. Roberto de Souza Rodrigues

VICE-REITOR

Prof. Dr. Cesar Augusto Da Ros

PRÓ-REITOR DE GRADUAÇÃO

Profa. Dra. Miliane Moreira Soares de Souza

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE GRADUAÇÃO

Prof. Dr. Cláudio Melibeu Bentes

COORDENADORA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Profa. Dra. Andreia Cristina Resende de Almeida

COORDENADORA SUBSTITUTA DO CURSO DE ADMINISTRAÇÃO

Profa. Dra. Patrícia Leite da Silva

COMISSÃO PARA ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO DE AAC

Prof. Dr André Luís de Carvalho

Profa. Dra. Andreia Cristina Resende de Almeida

Prof. Dr Rodrigo Carlos Marques Pereira

NDE

Profa. Dra Andréia Cristina Resende de Almeida (coordenadora)

Profa. Dra Patrícia Leite da Silva Scatulino (coordenadora substituta)

Profa. Dra Alessandra Cassol

Prof. Dr João Luís Alves Pinheiro

Prof. Dr André Luís de Carvalho

Prof. Dr Rodrigo Marques

SUMÁRIO

APRESENTAÇÃO	3
CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	4
CAPÍTULO II – DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS	5
CAPÍTULO III – DAS MODALIDADES DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS	6
CAPÍTULO IV – DO REGISTRO ACADÊMICO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS	14

APRESENTAÇÃO

Conforme a Resolução CNE/CP Nº 2, de 19 de fevereiro de 2002 onde se institui que além da carga horária dos componentes curriculares, as horas de estágio e outras atividades acadêmicas, faz-se necessário acrescentar 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmicas, científicas e culturais. Dessa forma, o Curso de Administração (Matutino e Noturno) incluiu as atividades referentes às HORAS DE ATIVIDADES AUTÔNOMAS, na matriz curricular, conforme regulamentadas pela Deliberação Nº 078/CEPE/UFRRJ de 05/10/2007. À luz da dessa Deliberação e, conforme a vivência profissional do corpo docente, foi decidido que seria necessária a criação de um regulamento próprio para dos discentes dos cursos.

Em setembro de 2020 foi instituída uma comissão (abaixo relacionada e sob a orientação da coordenação do curso) para discussão e criação deste regulamento aqui apresentado, em conformidade com a relação e a carga horária determinadas pela Deliberação 78/2007 onde diz que a relação e a carga horárias das atividades autônomas poderão ser alteradas, mediante a proposta dos Colegiados dos Cursos ao CEPE. Assim, este regulamento tem por intuito instruir da melhor forma possível o discente na realização de atividades autônomas tendo em vista o enriquecimento do seu currículo e aperfeiçoamento dos seus conhecimentos. Esta segunda versão do regulamento foi aprovada em 10 de novembro de 2025 em função das demandas dos discentes/docentes para que possa atender aos objetivos propostos no PPC de Administração (Matutino e Noturno).

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Parágrafo único. Todas as atividades autônomas devem ter afinidade com a área de formação em Administração, para isso, compreende-se que sejam atividades relacionadas às disciplinas que compõem a estrutura curricular da formação do Administrador, consonante com as Diretrizes Curriculares Nacionais (DCN) vigentes.

Art. 1º. Este conjunto de normas, aqui apresentado, tem por objetivo regulamentar o registro acadêmico das Atividades Autônomas dos Cursos de Graduação em Administração –MATUTINO e NOTURNO, sendo o cumprimento da carga horária prevista na estrutura curricular, indispensável para a integralização do curso.

Art. 2º. O Regulamento das Atividades Autônomas dos Cursos de Graduação em Administração está baseado nas Diretrizes Curriculares Nacionais para os Cursos de Graduação em Administração definidas pela Resolução do CNE/CES nº 04/2005 de 13/07/2005.

Art. 3º. Como integralização curricular, as Atividades Autônomas devem proporcionar a construção de competências e habilidades que contribuam para a formação ética, social, humanística, cultural, técnico-profissional e pessoal dos estudantes.

Art. 4º. A análise das atividades autônomas será realizada por uma comissão composta por um técnico administrativo, um professor do curso de Administração e a coordenação do curso de Administração.

Art. 5º. Somente serão válidas para análise as horas das atividades autônomas realizadas pelos discentes a partir do ingresso no curso de Administração. A atividades realizadas em outros cursos de graduação ou outras atividades realizadas anteriormente à entrada no curso não serão validadas.

CAPÍTULO II -DA CARACTERIZAÇÃO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 6º. As Atividades Autônomas dos Cursos de Graduação em Administração –MATUTINO e NOTURNO são atividades obrigatórias para todos os estudantes regularmente matriculados nos cursos. Sua iniciativa partirá sempre do estudante, que poderá e deverá buscar atividades externas e internas à UFRRJ que venham a contribuir para sua formação.

Parágrafo Único. A Coordenação do Curso de Graduação em Administração e as demais instâncias internas da UFRRJ sempre promoverão ações próprias e em parcerias para que o estudante possa integralizar tais atividades, seja na forma presencial, seja por meio de recursos remotos e à distância.

Art. 7º. Consideram-se Atividades Autônomas dos Cursos de Graduação em Administração aquelas relacionadas à ensino, pesquisa, extensão, cultura, esporte e sócio impactantes, que estarão previstas neste documento, desde que comprovadas e validades pela instância responsável para o devido lançamento conforme os parâmetros e métricas estabelecidas para o aceite e validação.

Art. 8º. As Atividades Autônomas estão previstas como componente obrigatório para a integralização curricular do Curso de Graduação em Administração, por meio da realização de uma quantidade mínima de 200 (duzentos) horas (relógio). As horas deverão ser integralizadas igualmente ao longo do semestre vigente. Apenas as atividades autônomas realizadas no semestre e nos dois semestres anteriores serão objeto de avaliação. Horas de atividades autônomas excedentes cumpridas, não gerarão banco de horas para os semestres futuros.

Art. 9º. As Atividades Autônomas buscam desenvolver o espírito humanístico, a sensibilidade sociocomportamental, a crítica ético-política, as habilidades de relações humanas, a capacidade agregadora e de liderança que se fazem presentes no atual ambiente complexo. As transformações contínuas na sociedade brasileira, regional e global, são fortemente impactadas pela dinâmica tecnológica e é fundamental novas formas de compreensão e de socialização no mundo globalizado. Para isso, é fundamental a adição de novos conhecimentos que estão dentro e fora dos muros institucionais, o que torna tais atividades elemento

crucial na formação de acadêmicos sensíveis, flexíveis, habilitados e aptos a conviverem com novas e contínuas demandas.

CAPÍTULO III - DAS MODALIDADES DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 10º. As Atividades Autônomas podem ser integralizadas, no curso de Administração, por 4 (quatro) categorias, quais sejam: ensino, pesquisa, extensão e representação estudantil e voluntariado.

Art. 11º. São consideradas Atividades Autônomas de:

I – ensino, aquelas atividades realizadas pelo discente que não estão contempladas na grade curricular do Curso;

Parágrafo único. são consideradas atividades complementares de ensino a participação em núcleo de estudos e pesquisas; em disciplinas de livre escolha cursadas na UFRRJ que não contenham crédito para integralização do curso; monitoria; cursos de formação; cursos de atualização (curta, média e longa duração); estágio curricular não-obrigatório, mediante acompanhamento de professor orientador do campo de estágio, Programa de Educação Tutorial (PET) e demais Programas Institucionais, entre outras;

II – pesquisa, a participação de alunos em projetos de pesquisa; iniciação científica, publicação de autoria e de coautoria do aluno vinculado à prática da pesquisa; apresentação de trabalhos em jornada científica; participação em jornada científica, entre outras;

III – extensão, a participação em projetos de extensão reconhecidos pela UFRRJ, eventos; seminários; oficinas; cursos de atualização; minicursos; simpósios; encontros; congressos; publicações; apresentações e exposições; Programas Institucionais; Estágio interdisciplinar de vivência; Participação como ouvinte em Semanas Acadêmicas, entre outras.

IV – representação estudantil e outras atividades, aquelas que envolvem a representação direta de discentes eleitos entre os seus pares em entidades representativas ou instâncias deliberativas tais como: a participação em colegiado de curso; departamento; comissão designada por portaria ou pelo Colegiado de Curso; Centro Acadêmico; Diretório Central dos Estudantes; Executiva Nacional dos Estudantes de Administração; União Nacional dos Estudantes (UNE); União Estadual dos Estudantes; CEPE, CEPEA, CONSUNI e CONSU. Atuação dos estudantes no

voluntariado em organizações sociais e participação com campanhas de assistência humanitária e doação de sangue.

Art. 12º. Com o propósito de orientar os discentes e melhor definir as modalidades de Atividades Autônomas que podem ser realizadas para a integralização do Curso de Administração, seguem os quadros 1, 2 e 3, contendo: categoria (ensino/pesquisa – quadro 1; extensão – quadro 2; e representação estudantil e outras atividades – quadro 3); horas máximas por semestre; horas máximas ao longo do curso e requisitos.

Quadro 1. Atividades autônomas de Ensino

TIPO DE A.A	ATIVIDADE AUTÔNOMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO CURSO	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA
A.	Monitoria A atividade de monitoria é aquela em que o discente auxilia outros estudantes na situação ensino-aprendizagem. Ao tornar-se monitor, o aluno passa a contribuir com a atuação do professor, de modo a aprimorar seu próprio aprendizado. Esta atividade precisa ser oficialmente reconhecida pela instituição de ensino e deverá ser exercida em relação ao contexto acadêmico da própria instituição.	40	80	Documento único contendo o relatório semestral de orientação de monitoria assinado pelo professor responsável e pelo discente; e Documento comprobatório da instituição responsável contendo assinatura dos responsáveis e especificação da carga horária semanal e semestral realizada.
B.	Estágio Trata-se do estágio não obrigatório realizado pelo discente em período e condições que não são reconhecidas como o Estágio Obrigatório.	30	60	Documento único contendo a Declaração do órgão concedente do estágio por semestre com carga horária semanal e a total realizada; Avaliação do Estágio; TCE (Termo de Compromisso de Estágio) e Relatório de Atividades assinado pelo discente, pelo supervisor de estágio e pelo professor orientador do estágio.
C.	Disciplinas extracurriculares na UFRRJ ou em Outras Instituições de Ensino Superior Disciplinas ofertadas como livre escolha na instituição ou cursada em modalidade similar	30	120	Documento comprobatório da instituição organizadora/ responsável contendo período de participação, carga horária realizada, ementa, programa e bibliografia da disciplina.

	em outra instituição de ensino superior.			
D.	Curso Regular de Língua Estrangeira Esta atividade se refere aos cursos e estudos realizados pelo estudante no que diz respeito à aprendizagem de língua estrangeira, distinta da língua mãe do estudante e do país.	20	40	Documento comprobatório da instituição ofertante contendo período, carga horária realizada, devendo se apresentar por cada semestre individualmente.
E.	Desenvolvimento de material didático Através de um professor orientador, o estudante deverá desenvolver materiais referentes à conteúdos que tenham conexão com as disciplinas, rotinas, atividades realizadas no curso.	10	20	Entrega de material desenvolvido por meio digital com declaração do professor orientador da atividade
F.	Participação em intercâmbio internacional com ações de cultura, educação ou esporte Participação do estudante em intercâmbio com instituição de ensino, cultura ou esporte em instituição fora do país.	30	90	Declaração da instituição onde foi realizado o intercâmbio mencionado e o período de sua realização

Quadro 2. Atividades Autônomas de Extensão

TIPO DE A.A	ATIVIDADE AUTÔNOMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO CURSO	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA
A.	Participação em Cursos de Extensão promovidos pela Instituição ou outras Pesquisas Institucionais na área de Ciências Sociais Aplicadas e atividades realizadas pela participação em Projetos de Iniciação Científica, Grupos de Estudos e Pesquisas Institucionais promovidas pela UFRRJ ou outras Instituições de Ensino Superior que tenham por finalidade contribuir para o aperfeiçoamento do conhecimento acadêmico.	30	90	Documento comprobatório da instituição responsável contendo assinatura dos responsáveis pelo acompanhamento e supervisão, especificando a carga horária semanal e semestral realizada.

G.	Apresentação de Trabalho em Eventos Científicos (Palestras, Seminários, workshops, Conferências, Mesas Redondas, Semanas e Feira de Ciências, etc.). Nesta modalidade de atividade, o aluno após desenvolver um trabalho científico (artigo científico, resumo ou painel) sob a orientação de um professor, apresenta este trabalho em um evento de cunho científico congresso, simpósio ou similar	10	30	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período, carga horária realizada e tipo de participação (ouvinte, palestrante, mediador, etc.)
H.	Participação em Cursos de Extensão Universitária promovidos pela Instituição ou outras Neste regulamento são considerados Cursos de Extensão Universitária aqueles promovidos por instituições acadêmicas (faculdades, centros universitários ou universidades), na forma presencial ou na modalidade de ensino à distância.	20	80	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período e carga horária realizada.
I.	Participação em Cursos promovidos por órgão de classe, sindicatos e outras instituições que não tenham por fim ações de ensino. São cursos presenciais ou à distância promovidos por órgãos de classe que se caracterizam por ter como responsáveis por sua realização instituições como: CRA, OAB, Sindicatos, SEBRAE, etc.	10	30	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período e carga horária realizada.
J.	Participação em Cursos promovidos por empresas na modalidade à distância na área de Ciências Sociais Aplicadas Os cursos presenciais ou à distância promovidos por empresas, fundações, órgãos públicos, privados, militares, eclesiásticos ou do terceiro setor, mas que não tenham como objetivos fins a promoção da educação formal e nem tem a finalidade acadêmica.	10	40	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período e carga horária realizada.
K.	Participação em oficinas e/ou minicursos relacionados à área de formação	10	60	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo

	São as atividades realizadas por meio de cursos de curta duração (poucas horas, no máximo 12h). Podem ser realizadas de forma presencial ou à distância. São exemplos curso on-line de matemática financeira, logística, softwares de negócios, negociação, marketing, vendas, RH e etc.			período e carga horária realizada.
L.	Participação em oficinas e/ou minicursos extra formação profissional São atividades que não estão diretamente relacionadas à área de formação técnica do estudante, mas são importantes para expandir as capacidades cognitivas, de reflexão, de relacionamento interpessoal, de socialização, dentre outras. São exemplos cursos que abordem conhecimento de artes, comportamento humano, tecnologias, mídias, folclore, história, filosofia, etc.	10	40	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período e carga horária realizada.
M.	Participação em Atividades de Extensão, de cunho social, educativo e que tenham objetivo de inserção e impacto social As atividades de extensão que vão além da formação elementar do administrador, mas que possam contribuir para transformação da sociedade, em especial da comunidade circunvizinha à instituição de ensino. São exemplos ações de voluntariado social em creches, comunidades indígenas, comunidades quilombolas, asilos, ensino comunitário, dentre outros.	15	60	Documento comprobatório da instituição organizadora/responsável contendo período de participação, carga horária realizada. Em separado, deverá ser relatório de ações realizadas e os ganhos percebidos pelo estudante após essa experiência.
N.	Participação em Projetos de Consultoria Atividades de consultoria, assessoramento ou suporte junto às empresas, organizações públicas, privadas ou de terceiro setor, em especial aquelas realizadas através da Empresa Júnior ou similar.	30	60	Documento comprobatório, relatório das atividades executadas, período de participação (por semestre) e carga horária realizada.
O.	Visitas técnicas Visitas às organizações empresariais, público, de terceiro setor, que venham a	5	40	Deverá haver um relatório da atividade, suas correlações com os conteúdos do curso e os

	contribuir para uma formação técnico-científica diretamente relacionada aos futuros administradores.			impactos dessa visita para o estudante.
P.	Participação em iniciação científica organizadas pela UFRRJ ou por agências de fomento Envolvimento do estudante em projeto de iniciação científica com ou sem bolsa, devidamente regulamentado pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós Graduação e / ou devidamente registrado no Departamento de Ensino ao qual o professor orientador coordenador está vinculado.	30	90	Apresentação da termo de confirmação de participação do estudante em projeto de iniciação científica com anuência do professor orientador.
Q.	Desenvolvimento de pesquisa com produto final Envolvimento do estudante em projeto de desenvolvimento de produto final tangível ou intangível, que tenha um produto final, seja um projeto, um produto ou um serviço.	10	30	Apresentação do termo de participação com anexo do produto final desenvolvido.
R.	Participação em artigos publicados em periódicos nacionais e internacionais, capítulo de livro ou autoria de livro Participação do estudante em elaboração de artigos científicos publicados no Brasil ou no Exterior, onde se aborde assuntos relacionados à atuação da profissão e do campo da ciência administrativa. A carga horária vale por artigo.	20	80	Apresentação do produto publicado no periódico, na obra coletiva ou o livro.
S	Participação com trabalhos ou resumos publicados em anais de Eventos Científicos a partir de Congressos, Simpósios, Jornadas e demais eventos. Participação do estudante em elaboração de trabalhos ou resumos, que tenham publicação em anais (ou similar), onde o resumo aborde assuntos relacionados à atuação da profissão e do campo da ciência administrativa. A carga horária vale por trabalho ou resumo.	5	20	Fotocópia ou arquivo digital do texto publicado pelo evento com a informação do evento, data, localização e comprovação de participação juntamente com a declaração do professor orientador.
T.	Participação na criação e realização de programas e projetos de extensão Participação na criação e	10	40	Declaração da Pró-Reitoria de Extensão ou Departamento ao qual o programa ou projeto

	realização de programas e projetos de extensão dentro da Universidade que aborde temas relacionados à administração. A participação é por evento semestralmente.			esteja vinculado, com a apresentação de um relatório.
U.	Participação como conferencista, mediador ou debatedor em eventos científicos e acadêmicos Ser participante como conferencista, mediador ou debatedor em eventos acadêmicos e científicos nacionais ou internacionais. A carga horária é por participação em evento.	5	20	Declaração ou Certificado de participação no evento, de forma descritiva a participação.
V	Participação em torneio empreendedor / jogos de simulação empresarial	10 por cada fase	60	Declaração ou Certificado de participação em cada fase.
X	Organização de eventos acadêmicos, científicos, culturais e esportivos Organizador ou colaborador na organização de eventos acadêmicos, científicos, culturais ou desportivos dentro ou fora da Universidade.	10	30	Declaração da instituição ou sociedade responsável pelo evento

Quadro 3. Atividades Autônomas de Representação Estudantil e outras

TIPO DE A.A	ATIVIDADE AUTÔNOMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA	CARGA HORÁRIA MÁXIMA NO CURSO	REQUISITO PARA ATRIBUIÇÃO DE CARGA
A.	Participação como discente em atividades oficiais, órgãos de colegiado e/ou representação estudantil Participação como representante em ações de representação, como CONSUNI, CONCUR, CONSU, CEPE, CEPEA, Colegiado de Curso, Diretório Acadêmico, Diretório Central ou Representação Estudantil regional ou nacional, dentre outras.	10	30	Documento comprobatório da instituição ofertante contendo período e participações, com a devida carga horária realizada.
B.	Participação em Movimento Estudantil	20	40	Documento comprobatório das reuniões ocorridas no semestre com a assinatura do presidente da

				Organização/Entidade com cópia da Ata de Posse.
C.	Participação em comissões de eleições acadêmicas da universidade	3 por semestre	9	Declaração de participação da instituição ou empresa com as assinaturas dos responsáveis locais e/ou Portaria de Nomeação.
D.	Participação em atividades desportivas sem representar a UFRRJ Participação como atleta em competições locais, nacionais, regionais ou nacionais.	5	20	Documento comprobatório da instituição ofertante contendo período e participações, com a devida carga horária realizada.
E.	Atividades Judiciais Cidadãs Participação em atividades judiciais como jurado, mesário eleitoral ou demais atividades voluntárias emanadas dos poderes públicos.	5	20	Documento comprobatório que identifique a ação realizada, devidamente assinada manualmente ou por assinatura eletrônica.
F.	Participação voluntária como doador de sangue Estudante que atenda aos parâmetros regulares de doação de sangue voluntária.	5	20	Documento comprobatório da doação de sangue que identifique instituição, local e data.
G.	Participação em atividades desportivas sem representar a UFRRJ Participação como atleta em competições locais, nacionais, regionais ou nacionais.	5	20	Documento comprobatório da instituição ofertante contendo período e participações, com a devida carga horária realizada.
H.	Agente de Ativo de Atividades Culturais Para efeito de validação são consideradas como agente ativo de atividades culturais a participação como músico, cantor, ator, escultor ou demais formas de representação artística com público em amostra pública em exposição, corais, peças de teatros, dentre outras.	10	30	Documento comprobatório que identifique a ação realizada, devidamente assinado manualmente ou por assinatura eletrônica.
I.	Atividades Culturais (Cinema, Música, Dança, Teatro, Museus, Exposição e Cinema) como expectador Para efeito de validação são consideradas como Atividades Culturais a realização de visitas como expectador/ apreciador de filmes em cinemas, peças de teatros, exposição em museus e outros.	2	10	Ticket, boleto ou ingresso do evento com relatório da atividade cultural. Deverá ser entregue um relatório à parte sobre o impacto dessa atividade para o estudante.

J.	Casos Omissos	A julgamento da comissão avaliadora.	Documentação comprobatória de realização
----	---------------	--------------------------------------	--

Art. 13º. Para que as Atividades Autônomas Complementares desenvolvidas pelo discente sejam validadas, deverão ser respeitados os parâmetros definidos para cada tipo de modalidade, quer sejam semestrais ou ao longo do curso.

Parágrafo Único. Os limites impostos a cada modalidade têm a função de auxiliar o discente a construir a integralização das Atividades Autônomas Complementares com o objetivo de formar profissionais éticos, humanistas, críticos, solidários, respeitosos, responsáveis e conscientes de seu papel na sociedade e hábeis no exercício de seu ofício e de sua cidadania.

CAPÍTULO IV - DO REGISTRO ACADÊMICO DAS ATIVIDADES AUTÔNOMAS

Art. 14º. O discente deverá entregar via sistema ofertado pela universidade e/ou através das plataformas tecnológicas utilizadas pela UFRRJ, de forma contínua, preferencialmente até 30 dias após a aquisição da comprovação da atividade. A entrega dos comprovantes via sistema deverá ocorrer, impreterivelmente, até 30 dias antes do lançamento das notas finais no sistema conforme o calendário disponibilizado pela Universidade Federal Rural do Rio de Janeiro.

§ 1º - A entrega dos documentos comprobatórios conforme as exigências descritas.

§ 2º - O parecer de aceite, rejeição ou retornado para adequação não pode levar mais que 15 dias úteis, após o lançamento no sistema, salvo motivo imperioso ou de força maior e respeitando o cronograma de cadastro dos comprovantes de atividades autônomas.

§ 3º - Os documentos digitalizados ficarão sob guarda da UFRRJ por tempo determinado conforme as diretrizes institucionais.

§ 4º - A instituição pode, a qualquer momento e por diferentes motivos, solicitar ao discente a apresentação dos documentos comprobatórios já apresentados.

Art. 15º. A data dos documentos comprobatórios deve ser após a data da matrícula do Curso de Graduação em Administração.

Parágrafo Único. A inicial dos documentos comprobatórios definida no *caput* deste artigo não se aplica aos casos de estudantes transferidos de outras instituições de ensino ou ainda daqueles que solicitam aproveitamento de estudos de outras graduações anteriormente cursadas. Fica estabelecido que não serão consideradas para as atividades autônomas: disciplinas extracurriculares já cursadas, estágios extracurriculares e carga horária de demais atividades autônomas aproveitadas em outro curso.

Art. 16º. Um documento comprobatório só pode ser submetido uma única vez para efeito de aproveitamento de Atividades Autônomas. O uso do mesmo documento para novo aproveitamento caracteriza fraude, podendo o estudante ser penalizado conforme o regimento vigente internamente na UFRRJ, assim como os aspectos administrativos, civis e penais.

Art. 17º. O documento apresentado como comprovante para uma determinada modalidade de atividade não poderá ser considerado em outras modalidades, mesmo que sejam em áreas afins, o que pode ser considerado fraude e ser cabível punição administrativa, civil e penal.

Art. 18º. Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso em 10 de novembro de 2025 e deverá ser revisado sempre que houver alteração na legislação ou nas diretrizes institucionais.